



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Tabelião  
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Tabelião Substituto

**Escrevente 0013**

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
 Bel. Marcos Roberto de Souza  
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza  
 Bel. Luciano Barros Martins  
 Leonardo Silveira Araújo  
 Escreventes

**Livro 01114-N**  
**TRASLADO**

**Folhas 070/072**  
**Pág. 001**



TABELIONATO DE OLIVEIRA  
 Capa 0932596  
 Protocolo 0032542

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
 Cláudio Silva Angelo de Menezes  
 Jonadab Gonçalves Pereira  
 Sofismar Pires Magalhães  
 Roberto Ferreira de Assis  
 Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:  
 GORGE DONIZETE DA SILVA E SUA ESPOSA  
 A FAVOR DE  
 CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA E SUA ESPOSA  
 NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

18 SET 2012  
 Responsável

**SAIBAM QUANTOS** esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, (08/12/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, **GORGE DONIZETE DA SILVA**, guarda vigilante, portador da Cédula de Identidade nº **9.616.309 SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **789.658.888-91** e sua esposa **ANA MARIA MERCEZ DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 25.386.862/2º via SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº **249.866.168-97**, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; e, como outorgados compradores, **CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA**, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº **360.278-2ª via SSP GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **118.352.061-15** e sua esposa **MARLI FLORA DE ASSIS MAIA**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **1.065.812-2ª via SSP GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **509.056.511-20**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 59-A, nº 735, Aptº 204, Residencial Sara Mendes, Setor Aeroporto, Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **de um lote de terras de nº21(vinte e um) da Quadra 03, situado à Rua Professor Francisco Ferreira, zona Residencial, no Setor Criméia Leste, nesta Capital, contendo a área de 570,00 metros quadrados, medindo, 19,00 metros de frente pela Rua P. Francisco Ferreira; 19,00 metros de fundos, com o Lote nº 14; 30,00 metros pelo lado direito com o lote nº 19; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 16/23, havido pelos outorgantes vendedores por Escritura Pública de Compra e Venda de 19.02.1993, Livro 838 às fls. 51/53 do Cartório do 2º Tabelionato de Notas desta Capital. Imóvel esse devidamente matriculado sob nº 32.270 no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária local.** Que nessa conformidade, acham-se contratados com os compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$80.000,00 (oitenta mil Reais)** pagos à vista em moeda corrente deste país dando os outorgantes vendedores plena, rasa e geral quitação para os outorgados compradores para mais nada reclamarem em tempo algum, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo os compradores a par e a



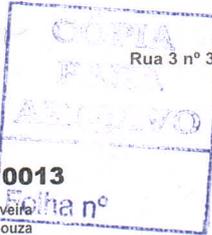
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882



Escrevente 0013

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
Bel. Marcos Roberto de Souza  
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza  
Bel. Luciano Barros Martins  
Leonardo Silveira Araújo  
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião  
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

Livro 01114-N  
TRASLADO

Folhas 070/072  
Pág. 002

TABELIONATO C. DE OLIVEIRA  
Andréa Lúcia A. de Souza  
ESCREVENTE - 5º OFFÍCIO

Capa 0032596  
Protocolo 0032542

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
Cláudio Silva Ângelo de Menezes  
Jonadab Gonçalves Pereira  
Sonismar Pires Magalhães  
Roberto Ferreira de Assis  
Escreventes

salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Andréa Lúcia Alves de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Fundesp-PJ: R\$79,00. Taxa Judiciária: R\$46,05. (aa.) GORGE DONIZETE DA SILVA, Outorgante. ANA MARIA MERCEZ DA SILVA, Outorgante. CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA, Outorgado. MARLI FLORA DE ASSIS MAIA, Outorgada. Andréa Lúcia Alves de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº Andréa Lúcia Alves de Souza da Verdade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 158698  
2 - fls. 001- Registro Geral  
Praticados

1 - 32270 - compra e venda

02/01/2012  
Suboficial

Andréa Lúcia Alves de Souza

Andréa Lúcia Alves de Souza  
Alves de Souza  
Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Andréa Lúcia Maria Valadão  
Oficial Substituto  
COMARCA DE GOIÂNIA - GO

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-8665

02081208271349078802380 - Consulte: